



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Assessoria Científica de Formação de Capital Humano
Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330
Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS COTA FAPEAL

OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 20, de 04 de abril de 2002, adiante designada simplesmente FAPEAL, com sede à Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-330, CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, representada por seu Diretor-Presidente FABIO GUEDES GOMES, portador do CPF [REDACTED], nomeado pelo Decreto nº 74.126, de 3 de maio de 2021 – DOE/AL, e por seu Diretor Executivo de Ciência e Tecnologia JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA, portador do CPF nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto Nº 64.752, DE 26 de março de 2019 – DOE/AL, resolve celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, pela Lei Federal 8.666/93 e a Instrução Normativa Nº 01, de 11 de maio de 2007 - PGE/AL com suas respectivas alterações, processo CAPES nº 23038.000830/2021-48, processo FAPEAL E:60030.0000000120/2021, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

OUTORGADO(A)

Processo de concessão nº	E:60030.0000000184/2021
Outorgado(a)	Natália Rafaela Souza de Lima
CPF	[REDACTED]
Instituição	Universidade Federal de Alagoas
Programa de Pós-Graduação	Ciência Animal
Título do Projeto	Desenvolvimento, Dinâmicas Territoriais e Segurança Hídrica
Modalidade da Bolsa	Mestrado
Valor Mensal (R\$)	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA

INÍCIO DA BOLSA	TÉRMINO DA BOLSA
01 08 2021	31 07 2023
<ul style="list-style-type: none"> O Relatório Técnico-Científico deverá ser entregue quando completados 12 (doze) meses de bolsa. O OUTORGADO obrigatoriamente apresentará relatórios parcial e final, de acordo com modelo disponível pela OUTORGANTE. A bolsa não poderá ultrapassar o prazo regular do curso. 	

Pelo presente Termo o OUTORGADO se compromete a:

1. Desenvolver a dissertação/tese que atenda as normativas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados - Portaria GAB Nº 131, de 3 de setembro de 2020, e em conformidade com o Edital Nº 18/2020 - Apoio aos Programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
2. Caso o(a) orientador(a) esteja inadimplente na FAPEAL no período de implementação da bolsa, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para resolver a pendência, estando condicionado para os próximos meses o pagamento da bolsa.
3. Comunicar imediatamente à OUTORGANTE qualquer nomeação para preenchimento de cargo; designação para exercício de função, gratificada ou não; recebimento de outra bolsa concedida por qualquer entidade; eventual mudança de endereço residencial, telefones e correio eletrônico, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa por qualquer motivo, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
4. Apresentar à OUTORGANTE, dentro dos prazos estipulados neste Termo, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou a bolsa cancelada, a critério da OUTORGANTE. O relatório final pode ser substituído por um exemplar da Dissertação ou Tese, se for o caso, desde que seja entregue na data determinada para o relatório.
5. O OUTORGADO deverá apresentar o produto final contratado, seja dissertação ou tese defendida e aprovada por banca qualificada e lavrada em ata, e atendendo as normas estabelecidas pela FAPEAL para a entrega da dissertação e/ou tese: <http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/09/instrucoesParaEntregaDeTesesDissertacoes.pdf>.
6. O atraso de relatórios sem justificativa plausível por até quinze (15) dias, implicará em suspensão da bolsa, que poderá ser reativada após a entrega dos relatórios em atraso. Caso o atraso seja superior ao prazo mencionado e sem justificativa, Reserva-se a OUTORGANTE o direito de cancelar a bolsa. Em nenhum dos casos, haverá devolução de valores a título de pagamento retroativo.
7. O OUTORGADO compromete-se a fazer referência ao apoio financeiro da FAPEAL/CAPES em todas as produções elaboradas, participações em entrevistas e eventos de uma forma geral.
8. A bolsa segue as normas estabelecidas nas Portaria nº 76, de 14 de abril de 2021 - Programa de Demanda Social para Mestrado e Doutorado; e Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 - Programa Nacional de Pós-Doutorado para bolsa de Pós-Doutorado.
9. A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo, por decisão fundamentada, cancelar ou suspender a bolsa sem que disso resulte direito algum à indenização da parte do OUTORGADO.
10. Em casos de afastamento por licença maternidade durante o período de vigência da bolsa, a OUTORGADA deverá comunicar por escrito à OUTORGANTE seu afastamento das atividades de pesquisa, anexando atestado médico e a certidão de nascimento da criança. A vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.
11. Em casos de afastamento por problemas de saúde, o(a) OUTORGADO(A) deverá comunicar imediatamente a OUTORGANTE seu afastamento, sendo a bolsa suspensa até 60 (sessenta) dias, estando condicionado seu cancelamento.
12. A saída do curso por quaisquer motivos, deverá ser comunicada imediatamente à OUTORGANTE, devendo o OUTORGADO prestar contas financeira e cientificamente pela bolsa recebida até o momento da interrupção do curso, sob pena de devolução de valores à OUTORGANTE.
13. Caso o Exemplar de Dissertação de Mestrado, ou Tese de Doutorado não obtenha aprovação pela banca em nenhuma hipótese, **o OUTORGADO ficará obrigado a ressarcir o erário público.**
14. O OUTORGADO compromete-se a atender as normas de bolsas da CAPES, conforme portarias listadas no item 8, para a implementação da bolsa pleiteada.

15. O presente Termo não cria e não envolve qualquer espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
16. O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, e nas normas definidas neste Termo de Outorga.
17. Fica eleita a Comarca de Maceió, capital do estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

<p><i>documento assinado eletronicamente</i> Fábio Guedes Gomes Diretor-Presidente da FAPEAL</p>	<p><i>documento assinado eletronicamente</i> João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima Diretor Executivo de Ciência e Tecnologia da FAPEAL</p>	<p><i>documento assinado eletronicamente</i> Fernando Wiecheteck de Souza Coordenador(a) do PPG</p>	<p><i>documento assinado eletronicamente</i> Natália Rafaela Souza de Lima Outorgado(a)</p>
--	--	--	--



Documento assinado digitalmente
Fernando Wiecheteck de Souza
Data: 28/07/2021 22:53:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes, Diretor-Presidente** em 27/07/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Ribeiro Barroso Da Costa Lima, Diretor Executivo** em 28/07/2021, às 06:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8138864** e o código CRC **EA7097D1**.

Processo nº E:60030.0000000184/2021

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 8138864

Natália Rafaela Souza de Lima



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Assessoria Científica de Formação de Capital Humano
Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330
Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS
COTA FAPEAL**

OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 20, de 04 de abril de 2002, adiante designada simplesmente FAPEAL, com sede à Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-330, CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, representada por seu Diretor-Presidente FABIO GUEDES GOMES, portador do CPF nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto nº 74.126, de 3 de maio de 2021 – DOE/AL, e por seu Diretor Executivo de Ciência e Tecnologia JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA, portador do CPF nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto Nº 64.752, DE 26 de março de 2019 – DOE/AL, resolve celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, pela Lei Federal 8.666/93 e a Instrução Normativa Nº 01, de 11 de maio de 2007 - PGE/AL com suas respectivas alterações, processo CAPES nº 23038.000830/2021-48, processo FAPEAL E:60030.0000000120/2021, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

OUTORGADO(A)

Processo de concessão nº	E:60030.0000000181/2021
Outorgado(a)	Tauane dos Santos Rocha
CPF	[REDACTED]
Instituição	Universidade Federal de Alagoas
Programa de Pós-Graduação	Química e Biotecnologia
Título do Projeto	Nadando Contra a Maré: Inovação no Contexto do Desenvolvimento Alagoano
Modalidade da Bolsa	Mestrado
Valor Mensal (R\$)	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA

INÍCIO DA BOLSA	TÉRMINO DA BOLSA
01 08 2021	31 07 2023
<ul style="list-style-type: none"> O Relatório Técnico-Científico deverá ser entregue quando completados 12 (doze) meses de bolsa. O OUTORGADO obrigatoriamente apresentará relatórios parcial e final, de acordo com modelo disponível pela OUTORGANTE. A bolsa não poderá ultrapassar o prazo regular do curso. 	

Pelo presente Termo o OUTORGADO se compromete a:

1. Desenvolver a dissertação/tese que atenda as normativas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados - Portaria GAB Nº 131, de 3 de setembro de 2020, e em conformidade com o Edital Nº 18/2020 - Apoio aos Programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
2. Caso o(a) orientador(a) esteja inadimplente na FAPEAL no período de implementação da bolsa, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para resolver a pendência, estando condicionado para os próximos meses o pagamento da bolsa.
3. Comunicar imediatamente à OUTORGANTE qualquer nomeação para preenchimento de cargo; designação para exercício de função, gratificada ou não; recebimento de outra bolsa concedida por qualquer entidade; eventual mudança de endereço residencial, telefones e correio eletrônico, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa por qualquer motivo, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
4. Apresentar à OUTORGANTE, dentro dos prazos estipulados neste Termo, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou a bolsa cancelada, a critério da OUTORGANTE. O relatório final pode ser substituído por um exemplar da Dissertação ou Tese, se for o caso, desde que seja entregue na data determinada para o relatório.
5. O OUTORGADO deverá apresentar o produto final contratado, seja dissertação ou tese defendida e aprovada por banca qualificada e lavrada em ata, e atendendo as normas estabelecidas pela FAPEAL para a entrega da dissertação e/ou tese: <http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/09/instrucoesParaEntregaDeTesesDissertacoes.pdf>.
6. O atraso de relatórios sem justificativa plausível por até quinze (15) dias, implicará em suspensão da bolsa, que poderá ser reativada após a entrega dos relatórios em atraso. Caso o atraso seja superior ao prazo mencionado e sem justificativa, Reserva-se a OUTORGANTE o direito de cancelar a bolsa. Em nenhum dos casos, haverá devolução de valores a título de pagamento retroativo.
7. O OUTORGADO compromete-se a fazer referência ao apoio financeiro da FAPEAL/CAPES em todas as produções elaboradas, participações em entrevistas e eventos de uma forma geral.
8. A bolsa segue as normas estabelecidas nas Portaria nº 76, de 14 de abril de 2021 - Programa de Demanda Social para Mestrado e Doutorado; e Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 - Programa Nacional de Pós-Doutorado para bolsa de Pós-Doutorado.
9. A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo, por decisão fundamentada, cancelar ou suspender a bolsa sem que disso resulte direito algum à indenização da parte do OUTORGADO.
10. Em casos de afastamento por licença maternidade durante o período de vigência da bolsa, a OUTORGADA deverá comunicar por escrito à OUTORGANTE seu afastamento das atividades de pesquisa, anexando atestado médico e a certidão de nascimento da criança. A vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.
11. Em casos de afastamento por problemas de saúde, o(a) OUTORGADO(A) deverá comunicar imediatamente a OUTORGANTE seu afastamento, sendo a bolsa suspensa até 60 (sessenta) dias, estando condicionado seu cancelamento.
12. A saída do curso por quaisquer motivos, deverá ser comunicada imediatamente à OUTORGANTE, devendo o OUTORGADO prestar contas financeira e cientificamente pela bolsa recebida até o momento da interrupção do curso, sob pena de devolução de valores à OUTORGANTE.
13. Caso o Exemplar de Dissertação de Mestrado, ou Tese de Doutorado não obtenha aprovação pela banca em nenhuma hipótese, **o OUTORGADO ficará obrigado a ressarcir o erário público.**
14. O OUTORGADO compromete-se a atender as normas de bolsas da CAPES, conforme portarias listadas no item 8, para a implementação da bolsa pleiteada.
15. O presente Termo não cria e não envolve qualquer espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
16. O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, e nas normas definidas neste Termo de Outorga.

17. Fica eleita a Comarca de Maceió, capital do estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

<p><i>documento assinado eletronicamente</i> Fábio Guedes Gomes Diretor-Presidente da FAPEAL</p>	<p><i>documento assinado eletronicamente</i> João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima Diretor Executivo de Ciência e Tecnologia da FAPEAL</p>	<p><i>documento assinado eletronicamente</i> Wander Gustavo Botero Coordenador(a) do PPG</p>	<p><i>documento assinado eletronicamente</i> Tauane dos Santos Rocha Outorgado(a)</p>
--	---	---	--



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes, Diretor-Presidente** em 27/07/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Ribeiro Barroso Da Costa Lima, Diretor Executivo** em 28/07/2021, às 06:28, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Wander Gustavo Botero, Usuário Externo** em 28/07/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8138677** e o código CRC **2921B833**.

Processo nº E:60030.0000000181/2021

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 8138677

Tauane dos Santos Rocha



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Assessoria Científica de Formação de Capital Humano
Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330
Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS
COTA FAPEAL**

OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 20, de 04 de abril de 2002, adiante designada simplesmente FAPEAL, com sede à Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-330, CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, representada por seu Diretor-Presidente FABIO GUEDES GOMES, portador do CPF nº. [REDACTED] nomeado pelo Decreto nº 74.126, de 3 de maio de 2021 – DOE/AL, e por seu Diretor Executivo de Ciência e Tecnologia JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA, portador do CPF nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto Nº 64.752, DE 26 de março de 2019 – DOE/AL, resolve celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, pela Lei Federal 8.666/93 e a Instrução Normativa Nº 01, de 11 de maio de 2007 - PGE/AL com suas respectivas alterações, processo CAPES nº 23038.000830/2021-48, processo FAPEAL E:60030.0000000120/2021, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

OUTORGADO(A)

Processo de concessão nº	E:60030.0000000181/2021
Outorgado(a)	Igor Matheus de Amorim Silva
CPF	[REDACTED]
Instituição	Universidade Federal de Alagoas
Programa de Pós-Graduação	Química e Biotecnologia
Título do Projeto	Nadando Contra a Maré: Inovação no Contexto do Desenvolvimento Alagoano
Modalidade da Bolsa	Mestrado
Valor Mensal (R\$)	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA

INÍCIO DA BOLSA	TÉRMINO DA BOLSA
01 08 2021	31 07 2023
<ul style="list-style-type: none"> O Relatório Técnico-Científico deverá ser entregue quando completados 12 (doze) meses de bolsa. O OUTORGADO obrigatoriamente apresentará relatórios parcial e final, de acordo com modelo disponível pela OUTORGANTE. A bolsa não poderá ultrapassar o prazo regular do curso. 	

Pelo presente Termo o OUTORGADO se compromete a:

1. Desenvolver a dissertação/tese que atenda as normativas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados - Portaria GAB Nº 131, de 3 de setembro de 2020, e em conformidade com o Edital Nº 18/2020 - Apoio aos Programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
2. Caso o(a) orientador(a) esteja inadimplente na FAPEAL no período de implementação da bolsa, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para resolver a pendência, estando condicionado para os próximos meses o pagamento da bolsa.
3. Comunicar imediatamente à OUTORGANTE qualquer nomeação para preenchimento de cargo; designação para exercício de função, gratificada ou não; recebimento de outra bolsa concedida por qualquer entidade; eventual mudança de endereço residencial, telefones e correio eletrônico, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa por qualquer motivo, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
4. Apresentar à OUTORGANTE, dentro dos prazos estipulados neste Termo, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou a bolsa cancelada, a critério da OUTORGANTE. O relatório final pode ser substituído por um exemplar da Dissertação ou Tese, se for o caso, desde que seja entregue na data determinada para o relatório.
5. O OUTORGADO deverá apresentar o produto final contratado, seja dissertação ou tese defendida e aprovada por banca qualificada e lavrada em ata, e atendendo as normas estabelecidas pela FAPEAL para a entrega da dissertação e/ou tese: <http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/09/instrucoesParaEntregaDeTesesDissertacoes.pdf>.
6. O atraso de relatórios sem justificativa plausível por até quinze (15) dias, implicará em suspensão da bolsa, que poderá ser reativada após a entrega dos relatórios em atraso. Caso o atraso seja superior ao prazo mencionado e sem justificativa, Reserva-se a OUTORGANTE o direito de cancelar a bolsa. Em nenhum dos casos, haverá devolução de valores a título de pagamento retroativo.
7. O OUTORGADO compromete-se a fazer referência ao apoio financeiro da FAPEAL/CAPES em todas as produções elaboradas, participações em entrevistas e eventos de uma forma geral.
8. A bolsa segue as normas estabelecidas nas Portaria nº 76, de 14 de abril de 2021 - Programa de Demanda Social para Mestrado e Doutorado; e Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 - Programa Nacional de Pós-Doutorado para bolsa de Pós-Doutorado.
9. A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo, por decisão fundamentada, cancelar ou suspender a bolsa sem que disso resulte direito algum à indenização da parte do OUTORGADO.
10. Em casos de afastamento por licença maternidade durante o período de vigência da bolsa, a OUTORGADA deverá comunicar por escrito à OUTORGANTE seu afastamento das atividades de pesquisa, anexando atestado médico e a certidão de nascimento da criança. A vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.
11. Em casos de afastamento por problemas de saúde, o(a) OUTORGADO(A) deverá comunicar imediatamente a OUTORGANTE seu afastamento, sendo a bolsa suspensa até 60 (sessenta) dias, estando condicionado seu cancelamento.
12. A saída do curso por quaisquer motivos, deverá ser comunicada imediatamente à OUTORGANTE, devendo o OUTORGADO prestar contas financeira e cientificamente pela bolsa recebida até o momento da interrupção do curso, sob pena de devolução de valores à OUTORGANTE.
13. Caso o Exemplar de Dissertação de Mestrado, ou Tese de Doutorado não obtenha aprovação pela banca em nenhuma hipótese, **o OUTORGADO ficará obrigado a ressarcir o erário público.**
14. O OUTORGADO compromete-se a atender as normas de bolsas da CAPES, conforme portarias listadas no item 8, para a implementação da bolsa pleiteada.
15. O presente Termo não cria e não envolve qualquer espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
16. O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, e nas normas definidas neste Termo de Outorga.
17. Fica eleita a Comarca de Maceió, capital do estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

<p><i>documento assinado eletronicamente</i> Fábio Guedes Gomes Diretor-Presidente da FAPEAL</p>	<p><i>documento assinado eletronicamente</i> João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima Diretor Executivo de Ciência e Tecnologia da FAPEAL</p>	<p><i>documento assinado eletronicamente</i> Wander Gustavo Botero Coordenador(a) do PPG</p>	<p><i>documento assinado eletronicamente</i> Igor Matheus de Amorim Silva Outorgado(a)</p>
--	---	---	---

Igor Matheus de Amorim Silva



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes, Diretor-Presidente** em 27/07/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Ribeiro Barroso Da Costa Lima, Diretor Executivo** em 28/07/2021, às 06:28, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Wander Gustavo Botero, Usuário Externo** em 28/07/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8138647** e o código CRC **B59F716D**.

Processo nº E:60030.000000181/2021

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 8138647



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Assessoria Científica de Formação de Capital Humano
Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330
Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS
COTA FAPEAL**

OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 20, de 04 de abril de 2002, adiante designada simplesmente FAPEAL, com sede à Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-330, CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, representada por seu Diretor-Presidente FABIO GUEDES GOMES, portador do CPF nº. [REDACTED] nomeado pelo Decreto nº 74.126, de 3 de maio de 2021 – DOE/AL, e por seu Diretor Executivo de Ciência e Tecnologia JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA, portador do CPF nº 2 [REDACTED] nomeado pelo Decreto Nº 64.752, DE 26 de março de 2019 – DOE/AL, resolve celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, pela Lei Federal 8.666/93 e a Instrução Normativa Nº 01, de 11 de maio de 2007 - PGE/AL com suas respectivas alterações, processo CAPES nº 23038.000830/2021-48, processo FAPEAL E:60030.0000000120/2021, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

OUTORGADO(A)

Processo de concessão nº	E:60030.0000000182/2021
Outorgado(a)	Romário Guimarães Verçosa de Araújo
CPF	[REDACTED]
Instituição	Universidade Federal de Alagoas
Programa de Pós-Graduação	Agronomia (Produção Vegetal)
Título do Projeto	Agricultura e Conservação para o Desenvolvimento Alagoano
Modalidade da Bolsa	Doutorado
Valor Mensal (R\$)	R\$ 2.200,00 (dois mil de duzentos reais)

DA VIGÊNCIA

INÍCIO DA BOLSA	TÉRMINO DA BOLSA
01 08 2021	31 07 2025
<ul style="list-style-type: none"> O Relatório Técnico-Científico deverá ser entregue quando completados 12 (doze) meses de bolsa. O OUTORGADO 	

obrigatoriamente apresentará relatórios parcial e final, de acordo com modelo disponível pela OUTORGANTE.

- A bolsa não poderá ultrapassar o prazo regular do curso.

Pelo presente Termo o OUTORGADO se compromete a:

1. Desenvolver a dissertação/tese que atenda as normativas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados - Portaria GAB Nº 131, de 3 de setembro de 2020, e em conformidade com o Edital Nº 18/2020 - Apoio aos Programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
2. Caso o(a) orientador(a) esteja inadimplente na FAPEAL no período de implementação da bolsa, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para resolver a pendência, estando condicionado para os próximos meses o pagamento da bolsa.
3. Comunicar imediatamente à OUTORGANTE qualquer nomeação para preenchimento de cargo; designação para exercício de função, gratificada ou não; recebimento de outra bolsa concedida por qualquer entidade; eventual mudança de endereço residencial, telefones e correio eletrônico, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa por qualquer motivo, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
4. Apresentar à OUTORGANTE, dentro dos prazos estipulados neste Termo, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou a bolsa cancelada, a critério da OUTORGANTE. O relatório final pode ser substituído por um exemplar da Dissertação ou Tese, se for o caso, desde que seja entregue na data determinada para o relatório.
5. O OUTORGADO deverá apresentar o produto final contratado, seja dissertação ou tese defendida e aprovada por banca qualificada e lavrada em ata, e atendendo as normas estabelecidas pela FAPEAL para a entrega da dissertação e/ou tese: <http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/09/instrucoesParaEntregaDeTesesDissertacoes.pdf>.
6. O atraso de relatórios sem justificativa plausível por até quinze (15) dias, implicará em suspensão da bolsa, que poderá ser reativada após a entrega dos relatórios em atraso. Caso o atraso seja superior ao prazo mencionado e sem justificativa, Reserva-se a OUTORGANTE o direito de cancelar a bolsa. Em nenhum dos casos, haverá devolução de valores a título de pagamento retroativo.
7. O OUTORGADO compromete-se a fazer referência ao apoio financeiro da FAPEAL/CAPES em todas as produções elaboradas, participações em entrevistas e eventos de uma forma geral.
8. A bolsa segue as normas estabelecidas nas Portaria nº 76, de 14 de abril de 2021 - Programa de Demanda Social para Mestrado e Doutorado; e Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 - Programa Nacional de Pós-Doutorado para bolsa de Pós-Doutorado.
9. A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo, por decisão fundamentada, cancelar ou suspender a bolsa sem que disso resulte direito algum à indenização da parte do OUTORGADO.
10. Em casos de afastamento por licença maternidade durante o período de vigência da bolsa, a OUTORGADA deverá comunicar por escrito à OUTORGANTE seu afastamento das atividades de pesquisa, anexando atestado médico e a certidão de nascimento da criança. A vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.
11. Em casos de afastamento por problemas de saúde, o(a) OUTORGADO(A) deverá comunicar imediatamente a OUTORGANTE seu afastamento, sendo a bolsa suspensa até 60 (sessenta) dias, estando condicionado seu cancelamento.
12. A saída do curso por quaisquer motivos, deverá ser comunicada imediatamente à OUTORGANTE, devendo o OUTORGADO prestar contas financeira e cientificamente pela bolsa recebida até o momento da interrupção do curso, sob pena de devolução de valores à OUTORGANTE.

13. Caso o Exemplar de Dissertação de Mestrado, ou Tese de Doutorado não obtenha aprovação pela banca em nenhuma hipótese, o **OUTORGADO** ficará obrigado a ressarcir o erário público.
14. O OUTORGADO compromete-se a atender as normas de bolsas da CAPES, conforme portarias listadas no item 8, para a implementação da bolsa pleiteada.
15. O presente Termo não cria e não envolve qualquer espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
16. O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, e nas normas definidas neste Termo de Outorga.
17. Fica eleita a Comarca de Maceió, capital do estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

<p><i>documento assinado eletronicamente</i> Fábio Guedes Gomes Diretor-Presidente da FAPEAL</p>	<p><i>documento assinado eletronicamente</i> João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima Diretor Executivo de Ciência e Tecnologia da FAPEAL</p>	<p><i>documento assinado eletronicamente</i> Iêdo Teodoro Coordenador(a) do PPG</p>	<p><i>documento assinado eletronicamente</i> Romário Guimarães Verçosa de Araújo Outorgado(a)</p>
--	--	---	--

Romário Guimarães Verçosa de Araújo



Documento assinado eletronicamente por **IÊDO TEODORO, Usuário Externo** em 26/07/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes, Diretor-Presidente** em 27/07/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Ribeiro Barroso Da Costa Lima, Diretor Executivo** em 28/07/2021, às 06:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8099143** e o código CRC **F14E5E7C**.



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Assessoria Científica de Formação de Capital Humano
Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330
Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS
COTA FAPEAL

OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 20, de 04 de abril de 2002, adiante designada simplesmente FAPEAL, com sede à Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-330, CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, representada por seu Diretor-Presidente FABIO GUEDES GOMES, portador do CPF nº. [REDACTED] nomeado pelo Decreto nº 74.126, de 3 de maio de 2021 – DOE/AL, e por seu Diretor Executivo de Ciência e Tecnologia JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA, portador do CPF nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto Nº 64.752, DE 26 de março de 2019 – DOE/AL, resolve celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, pela Lei Federal 8.666/93 e a Instrução Normativa Nº 01, de 11 de maio de 2007 - PGE/AL com suas respectivas alterações, processo CAPES nº 23038.000830/2021-48, processo FAPEAL E:60030.0000000120/2021, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

OUTORGADO(A)

Processo de concessão nº	E:60030.0000000182/2021
Outorgado(a)	Ana Rosa de Oliveira Farias
CPF	[REDACTED]
Instituição	Universidade Federal de Alagoas
Programa de Pós-Graduação	Agronomia (Produção Vegetal)
Título do Projeto	Agricultura e Conservação para o Desenvolvimento Alagoano
Modalidade da Bolsa	Mestrado
Valor Mensal (R\$)	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA

INÍCIO DA BOLSA	TÉRMINO DA BOLSA
01 08 2021	31 07 2023
<ul style="list-style-type: none"> O Relatório Técnico-Científico deverá ser entregue quando completados 12 (doze) meses de bolsa. O OUTORGADO obrigatoriamente apresentará relatórios parcial e final, de acordo com modelo disponível pela OUTORGANTE. A bolsa não poderá ultrapassar o prazo regular do curso. 	

Ana Rosa de O. Farias

Pelo presente Termo o OUTORGADO se compromete a:

1. Desenvolver a dissertação/tese que atenda as normativas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados - Portaria GAB Nº 131, de 3 de setembro de 2020, e em conformidade com o Edital Nº 18/2020 - Apoio aos Programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
2. Caso o(a) orientador(a) esteja inadimplente na FAPEAL no período de implementação da bolsa, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para resolver a pendência, estando condicionado para os próximos meses o pagamento da bolsa.
3. Comunicar imediatamente à OUTORGANTE qualquer nomeação para preenchimento de cargo; designação para exercício de função, gratificada ou não; recebimento de outra bolsa concedida por qualquer entidade; eventual mudança de endereço residencial, telefones e correio eletrônico, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa por qualquer motivo, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
4. Apresentar à OUTORGANTE, dentro dos prazos estipulados neste Termo, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou a bolsa cancelada, a critério da OUTORGANTE. O relatório final pode ser substituído por um exemplar da Dissertação ou Tese, se for o caso, desde que seja entregue na data determinada para o relatório.
5. O OUTORGADO deverá apresentar o produto final contratado, seja dissertação ou tese defendida e aprovada por banca qualificada e lavrada em ata, e atendendo as normas estabelecidas pela FAPEAL para a entrega da dissertação e/ou tese: <http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/09/instrucoesParaEntregaDeTesesDissertacoes.pdf>.
6. O atraso de relatórios sem justificativa plausível por até quinze (15) dias, implicará em suspensão da bolsa, que poderá ser reativada após a entrega dos relatórios em atraso. Caso o atraso seja superior ao prazo mencionado e sem justificativa, Reserva-se a OUTORGANTE o direito de cancelar a bolsa. Em nenhum dos casos, haverá devolução de valores a título de pagamento retroativo.
7. O OUTORGADO compromete-se a fazer referência ao apoio financeiro da FAPEAL/CAPES em todas as produções elaboradas, participações em entrevistas e eventos de uma forma geral.
8. A bolsa segue as normas estabelecidas nas Portaria nº 76, de 14 de abril de 2021 - Programa de Demanda Social para Mestrado e Doutorado; e Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 - Programa Nacional de Pós-Doutorado para bolsa de Pós-Doutorado.
9. A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo, por decisão fundamentada, cancelar ou suspender a bolsa sem que disso resulte direito algum à indenização da parte do OUTORGADO.
10. Em casos de afastamento por licença maternidade durante o período de vigência da bolsa, a OUTORGADA deverá comunicar por escrito à OUTORGANTE seu afastamento das atividades de pesquisa, anexando atestado médico e a certidão de nascimento da criança. A vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.
11. Em casos de afastamento por problemas de saúde, o(a) OUTORGADO(A) deverá comunicar imediatamente a OUTORGANTE seu afastamento, sendo a bolsa suspensa até 60 (sessenta) dias, estando condicionado seu cancelamento.
12. A saída do curso por quaisquer motivos, deverá ser comunicada imediatamente à OUTORGANTE, devendo o OUTORGADO prestar contas financeira e cientificamente pela bolsa recebida até o momento da interrupção do curso, sob pena de devolução de valores à OUTORGANTE.
13. Caso o Exemplar de Dissertação de Mestrado, ou Tese de Doutorado não obtenha aprovação pela banca em nenhuma hipótese, o OUTORGADO ficará obrigado a ressarcir o erário público.
14. O OUTORGADO compromete-se a atender as normas de bolsas da CAPES, conforme portarias listadas no item 8, para a implementação da bolsa pleiteada.

Ana Rosa de O. Farias.

15. O presente Termo não cria e não envolve qualquer espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
16. O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, e nas normas definidas neste Termo de Outorga.
17. Fica eleita a Comarca de Maceió, capital do estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

<p><i>documento assinado eletronicamente</i> Fábio Guedes Gomes Diretor-Presidente da FAPEAL</p>	<p><i>documento assinado eletronicamente</i> João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima Diretor Executivo de Ciência e Tecnologia da FAPEAL</p>	<p><i>documento assinado eletronicamente</i> Iêdo Teodoro Coordenador(a) do PPG</p>	<p><i>documento assinado eletronicamente</i> Ana Rosa de Oliveira Farias Outorgado(a)</p>
--	---	---	--

Ana Rosa de Oliveira Farias.



Documento assinado eletronicamente por **IÊDO TEODORO**, Usuário Externo em 26/07/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes**, Diretor-Presidente em 27/07/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Ribeiro Barroso Da Costa Lima**, Diretor Executivo em 28/07/2021, às 06:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8099123** e o código CRC **0A2802D5**.



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Assessoria Científica de Formação de Capital Humano
Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330
Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS
COTA FAPEAL**

OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 20, de 04 de abril de 2002, adiante designada simplesmente FAPEAL, com sede à Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-330, CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, representada por seu Diretor-Presidente FABIO GUEDES GOMES, portador do CPF nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto nº 74.126, de 3 de maio de 2021 – DOE/AL, e por seu Diretor Executivo de Ciência e Tecnologia JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA, portador do CPF nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto Nº 64.752, DE 26 de março de 2019 – DOE/AL, resolve celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, pela Lei Federal 8.666/93 e a Instrução Normativa Nº 01, de 11 de maio de 2007 - PGE/AL com suas respectivas alterações, processo CAPES nº 23038.000830/2021-48, processo FAPEAL E:60030.0000000120/2021, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

OUTORGADO(A)

Processo de concessão nº	E:60030.0000000182/2021
Outorgado(a)	Wellington Tavares dos Santos
CPF	[REDACTED]
Instituição	Universidade Federal de Alagoas
Programa de Pós-Graduação	Agronomia (Produção Vegetal)
Título do Projeto	Agricultura e Conservação para o Desenvolvimento Alagoano
Modalidade da Bolsa	Mestrado
Valor Mensal (R\$)	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA

INÍCIO DA BOLSA	TÉRMINO DA BOLSA
01 08 2021	31 07 2023

- O Relatório Técnico-Científico deverá ser entregue quando completados 12 (doze) meses de bolsa. O OUTORGADO obrigatoriamente apresentará relatórios parcial e final, de acordo com modelo disponível pela OUTORGANTE.
- A bolsa não poderá ultrapassar o prazo regular do curso.

Pelo presente Termo o OUTORGADO se compromete a:

1. Desenvolver a dissertação/tese que atenda as normativas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados - Portaria GAB Nº 131, de 3 de setembro de 2020, e em conformidade com o Edital Nº 18/2020 - Apoio aos Programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
2. Caso o(a) orientador(a) esteja inadimplente na FAPEAL no período de implementação da bolsa, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para resolver a pendência, estando condicionado para os próximos meses o pagamento da bolsa.
3. Comunicar imediatamente à OUTORGANTE qualquer nomeação para preenchimento de cargo; designação para exercício de função, gratificada ou não; recebimento de outra bolsa concedida por qualquer entidade; eventual mudança de endereço residencial, telefones e correio eletrônico, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa por qualquer motivo, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
4. Apresentar à OUTORGANTE, dentro dos prazos estipulados neste Termo, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou a bolsa cancelada, a critério da OUTORGANTE. O relatório final pode ser substituído por um exemplar da Dissertação ou Tese, se for o caso, desde que seja entregue na data determinada para o relatório.
5. O OUTORGADO deverá apresentar o produto final contratado, seja dissertação ou tese defendida e aprovada por banca qualificada e lavrada em ata, e atendendo as normas estabelecidas pela FAPEAL para a entrega da dissertação e/ou tese: <http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/09/instrucoesParaEntregaDeTesesDissertacoes.pdf>.
6. O atraso de relatórios sem justificativa plausível por até quinze (15) dias, implicará em suspensão da bolsa, que poderá ser reativada após a entrega dos relatórios em atraso. Caso o atraso seja superior ao prazo mencionado e sem justificativa, Reserva-se a OUTORGANTE o direito de cancelar a bolsa. Em nenhum dos casos, haverá devolução de valores a título de pagamento retroativo.
7. O OUTORGADO compromete-se a fazer referência ao apoio financeiro da FAPEAL/CAPES em todas as produções elaboradas, participações em entrevistas e eventos de uma forma geral.
8. A bolsa segue as normas estabelecidas nas Portaria nº 76, de 14 de abril de 2021 - Programa de Demanda Social para Mestrado e Doutorado; e Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 - Programa Nacional de Pós-Doutorado para bolsa de Pós-Doutorado.
9. A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo, por decisão fundamentada, cancelar ou suspender a bolsa sem que disso resulte direito algum à indenização da parte do OUTORGADO.
10. Em casos de afastamento por licença maternidade durante o período de vigência da bolsa, a OUTORGADA deverá comunicar por escrito à OUTORGANTE seu afastamento das atividades de pesquisa, anexando atestado médico e a certidão de nascimento da criança. A vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.
11. Em casos de afastamento por problemas de saúde, o(a) OUTORGADO(A) deverá comunicar imediatamente a OUTORGANTE seu afastamento, sendo a bolsa suspensa até 60 (sessenta) dias, estando condicionado seu cancelamento.
12. A saída do curso por quaisquer motivos, deverá ser comunicada imediatamente à OUTORGANTE, devendo o OUTORGADO prestar contas financeira e cientificamente pela bolsa recebida até o momento da interrupção do curso, sob pena de devolução de valores à OUTORGANTE.
13. Caso o Exemplar de Dissertação de Mestrado, ou Tese de Doutorado não obtenha aprovação pela banca em nenhuma hipótese, **o OUTORGADO ficará obrigado a ressarcir o erário público.**
14. O OUTORGADO compromete-se a atender as normas de bolsas da CAPES, conforme portarias listadas no item 8, para a implementação da bolsa pleiteada.

15. O presente Termo não cria e não envolve qualquer espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
16. O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, e nas normas definidas neste Termo de Outorga.
17. Fica eleita a Comarca de Maceió, capital do estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

<p><i>documento assinado eletronicamente</i> Fábio Guedes Gomes Diretor-Presidente da FAPEAL</p>	<p><i>documento assinado eletronicamente</i> João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima Diretor Executivo de Ciência e Tecnologia da FAPEAL</p>	<p><i>documento assinado eletronicamente</i> Iêdo Teodoro Coordenador(a) do PPG</p>	<p><i>documento assinado eletronicamente</i> Wellington Tavares dos Santos Outorgado(a)</p>
--	--	---	--

Wellington Tavares dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **IÊDO TEODORO, Usuário Externo** em 26/07/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes, Diretor-Presidente** em 27/07/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Ribeiro Barroso Da Costa Lima, Diretor Executivo** em 28/07/2021, às 06:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8099112** e o código CRC **E8025AFC**.